Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTEN CX2TW R2LHV YJA4A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA - PROJUDI

Avenida Cândido de Abreu, 535 - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: (41) 3221-9798

TERMO DE PENHORA

PROCESSO: 0000276-67.2005.8.16.0185
CLASSE PROCESSUAL: EXECUÇÃO FISCAL
ASSUNTO PRINCIPAL: ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
EXEQUENTE: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXECUTADO: **BELA VISTA INCORPORAÇÕES LTDA**

Em 13 de Dezembro de 2017, nesse Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no r. despacho de movimento. 7.1, é lavrado o presente Termo de Penhora sobre:

> ***-Apartamento n 401, do Tipo III, do Bloco 01, localizado no 3° andar, do Conjunto Residencial Morada das Araucárias I, localizado na Rua Pinheiro Guimarães n 420, em Curitiba, com área construída privativa de 79,97 m, área construída comum de 9,068m, área de circulação e garagem com 19,2119 m, e demais confrontações, medições e características na matrícula 84.114 do 6° Registro de Imóveis de Curitiba/PR, IF 65.150.074.012-7.***

Fica o subscritor desta intimado, na data em que firmar este Termo, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Lei. Do que para constar, lavrei este termo. Curitiba, 13 de Dezembro de 2017. Eu, Cláudia Elaine Lucena dos Santos Lima, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito

Compromissado: _____.
CPF/MF_____RG_____
Em_____/_____/_____
Assinatura: _____.